

DECRETO Nº 223, DE 18 DE ABRIL DE 2024

DEFINE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DE 2024 E  
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita Municipal de SÃO GERALDO DA PIEDADE,  
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento  
no Código Tributário Municipal-CTM de SÃO GERALDO DA PIEDADE/MG,

**DECRETA:**

**Art .1º** - O Calendário Tributário para o exercício de 2024 será  
definido conforme disposto neste Decreto e no Código Tributário Municipal-  
CTM de SÃO GERALDO DA PIEDADE/MG.

**Art . 2º** - Fica definido o Seguinte calendário tributário para o  
exercício de 2018:

- I- Taxa de Licença e Localização-vencimento **31/05/2024** em parcela  
única;
- II- ISSQN Anual - vencimento **31/05/2024** em parcela única e o ISSQN  
mensal vencimento todo dia 10 do mês subseqüente a emissão dos  
documentos fiscais;
- III- IPTU em parcela única com desconto de 20% (vinte por cento) com  
vencimento até dia **31/05/2024** em parcela única, podendo o  
contribuinte optar pelo parcelamento sem desconto em até 03  
(três) parcelas mensais, sendo o primeiro vencimento para  
**31/05/2024** e as demais parcelas ate o ultimo dia útil de cada mês.
- IV- Requerimento quanto a imunidades e isenções de impostos até  
**31/03/2024**
- V- **DIVIDA ATIVA** - Fica concedido a oportunidade do parcelamento  
em até 06 (seis) vezes do valor da Dívida Ativa Municipal, podendo

1  


o interessado contribuinte fazer o pagamento da primeira parcela até o dia **31/05/2024**, data no qual será o limite para requerer o parcelamento, sendo as demais parcelas com limite máximo de vencimento em 30 de cada mês subsequente, até outubro de 2024.

- VI-** Para pagamento a vista da totalidade da dívida ativa, o contribuinte terá desconto de 90% do valor dos juros, multas e correções incidido sobre o valor total.

**Parágrafo Único-** Não será permitido o parcelamento ou quantidades de parcelas fixadas neste artigo quando os valores das parcelas forem inferiores a R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO GERALDO DA PIEDADE/MG, 18 de abril de 2024.



**EDNA MARCELINA PEREIRA MADUREIRA VIANA**  
Prefeita Municipal